



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM A RENÚNCIA DO REAJUSTE E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ACRÉSCIMO) DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo Sr. LEONARDO FERREIRA, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, situada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22783-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO, cédula de identidade nº 03.348.042-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 407.873.897-49, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 016/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II, 55, inciso III e art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/001/4889/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2019, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial dos equipamentos de ar-condicionado, refrigeração, subestações, grupo gerador e sistema de gases medicinais, nos hospitais e prédios administrativos da Secretaria de Estado de Saúde - RJ, com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo do contrato.

b) a alteração quantitativa do contrato, em razão do acréscimo de aproximadamente 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) para o Lote II, referente a ajuste de quantitativo de verba variável para a unidade SES nível central, uma vez a verba atual é insuficiente para custear a manutenção predial locada em 37.804,68 m² e área total privativa aproximada do imóvel locada de 27.106,77m² com 211 vagas de garagem, conforme solicitado pela Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura nos index. 44394639, 44395739 e 46450543, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO – LOTE II

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| II | TEKNO | HETM | R\$ 115.655,34 | R\$ 1.387.864,10 | R\$ 4.158.048,33 |
| | | PERÍCIA MÉDICA | R\$ 101.130,11 | R\$ 1.213.561,26 | |
| | | SES MÉXICO | R\$ 129.718,58 | R\$ 1.556.622,97 | |

VALOR DO 3º TERAD – LOTE II

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| II | TEKNO | HETM | R\$ 115.655,34 | R\$ 1.387.864,10 | R\$ 4.474.155,20 |
| | | PERÍCIA MÉDICA | R\$ 112.033,36 | R\$ 1.344.400,28 | |
| | | SES MÉXICO | R\$ 145.157,57 | R\$ 1.741.890,82 | |

| | |
|---|------------------|
| VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO | R\$ 4.158.048,33 |
| VALOR GLOBAL DO 3º TERAD APÓS O ACRÉSCIMO | R\$ 4.474.155,20 |
| VALOR DO ACRÉSCIMO REFERENTE AOS INSUMOS | R\$ 316.106,87 |
| PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO | 7,60% |

VALOR DO 4º TERAD - LOTE II - APÓS PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO REFERENTE A VERBA VARIÁVEL

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| II | TEKNO | HETM | R\$ 115.655,34 | R\$ 1.387.864,10 | R\$ 4.864.533,35 |
| | | PERÍCIA MÉDICA | R\$ 112.033,36 | R\$ 1.344.400,28 | |
| | | SES | R\$ 177.689,08 | R\$ 2.132.268,97 | |

| | |
|--|-------------------------|
| VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO LOTE II | R\$ 4.158.048,33 |
| VALOR GLOBAL DO 4º TERAD LOTE II APÓS O ACRÉSCIMO | R\$ 4.864.533,35 |
| VALOR DO ACRÉSCIMO LOTE II | R\$ 390.378,15 |
| PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO LOTE II | 9,39% |

VALOR DO 4º TERAD – LOTE III APÓS PRORROGAÇÃO

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|--------------------|---------------|------------------|-------------------------|
| III | TEKNO | RIO FARMES CENTRAL | R\$ 95.010,17 | R\$ 1.140.122,09 | R\$ 5.134.384,62 |
| | | IASERJ MARACANÃ | R\$ 86.752,44 | R\$ 1.041.029,27 | |
| | | PAM CAVALCANTE | R\$ 54.836,12 | R\$ 658.033,44 | |
| | | PAM COELHO NETO | R\$ 55.920,71 | R\$ 671.048,51 | |
| | | CENTRA-RIO | R\$ 69.793,80 | R\$ 837.525,60 | |
| | | ANA NERI | R\$ 65.552,14 | R\$ 786.625,70 | |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da prorrogação do prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **02/04/2023** a **01/04/2024**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e nono da cláusula nona do contrato, respectivamente, ficando os cálculos a serem definidos pela CONTRATANTE *a posteriori*.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.71

Fonte de Recurso: 1.500.100 // 1.761.122 // 1.600.225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341 // 2961.10.122.0002.2016 // 2961.10.303.0462.8328 // 2961.10.305.0468.2732

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.998.917,97 (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 833.243,16 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº **9954-6**, agência **0872**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.998.917,97 (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **02/04/2023** a **01/04/2024**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Rio de Janeiro, 31 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 31/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49619355** e o código CRC **61292209**.

Referência: Processo nº E-08/001/4889/2017

SEI nº 49619355

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

